



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

Contrato nº 050/20- TREMG
SEI nº 0004852-59.2020.6.13.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 02.592.367/0001-77, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Abaeté, nº 580, loja, Bairro Bonfim, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Antônio Dias Bontempo, Carteira de Identidade nº M-3.050.594, expedida por SSP/MG, CPF nº 457.358.756-04, vêm aditar o Contrato nº 050/20 - TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 050/20 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

I. Fica suprimido do Contrato o valor de **R\$1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)**, a partir de **30 de outubro de 2020**, correspondente a 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor do Contrato.

II. Face à alteração, o Anexo do Contrato passa a vigorar com a redação do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo a ser suprimido do valor total do contrato é de **R\$1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA.
Antônio Dias Bontempo
Sócio

ANEXO

1. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Edifício Sede

Av. Prudente de Moraes, 100 – Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG

Edificação: prédio de 13 (treze) pavimentos, revestido de granito.

Piso: Carpete, granito e piso cimentado.

Área Construída: 7.285,69 m².

Área externa: 335,83 m².

1.2 Edifício Anexo I

Av. Prudente de Moraes, 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG

Edificação: prédio de 5 (cinco) pavimentos, além da cobertura e 1 (um) subsolo.

Piso: Carpete, paviflex, mármore, granito e pátio cimentado.

Área Construída: 4.819 m².

Área externa: 564 m².

1.3 Edifício Anexo II – Centro de Apoio

Rodovia BR 040, km 2,5, sentido BH/Brasília – Bairro Água Branca - Contagem/MG.

Edificações: galpões de 1 (um) e 2 (dois) pavimentos, 2 (dois) vestiários, uma torre de caixa d'água, pátios asfaltados e cimentados e taludes gramados.

Piso: cerâmica, ardósia, piso em pintura epóxi, paviflex, pátios asfaltados e cimentados.

Área construída: 8.156 m².

Área externa: 2.991,92 m².

1.4 Edifício Anexo III

Rua Josafá Belo, 36 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG.

Edificação: 02 (dois) pavimentos.

Piso: tacos, tábuas corridas, cerâmica, mármore branco, cimento e ardósia.

Área construída: 835m².

Área externa: 1.450 m².

1.5 Edifício Anexo IV

Rua Bernardo Mascarenhas, 317 – Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG.

Edificação: casa de 2 (dois) pavimentos.

Piso: mármore, granito, taco, cerâmica nos banheiros e copa/cozinha e área externa cimentada.

Área: 257,79 m².

Área externa: 355,91 m².

1.6 Edifício Pio Canedo

Av. do Contorno, 7038 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

Edificação: Prédio com 11 (onze) andares e 2 (dois) pisos de garagem no subsolo.

Piso: Cerâmica e piso cimentado.

Área: 3.161 m².

Área externa: 200 m².

1.7 Cartórios da 36ª e 333ª Zonas Eleitorais

Rua Alcindo Vieira, 67, loja 02 – Barreiro – Belo Horizonte/MG.

Edificação: Loja com pé direito duplo.

Piso: Paviflex e cerâmica.

Área construída: 210m².

Área Externa: não tem.

1.8 Cartórios da 38ª e 334ª Zonas Eleitorais

Rua Padre Pedro Pinto, 5020 – Bairro Venda Nova – Belo Horizonte/MG.

Edificação: Casa comercial de 02(dois) pavimentos.

Piso: Cerâmico antiderrapante 30 x 30 cm.

Área Construída: 421,31 m².

Área Externa: 268,87 m².

1.9 Edifício Acaiaca – Centro de Treinamento

Av. Afonso Pena, 867 – Centro – Belo Horizonte/MG.

Edificação: 20º andar do Edifício Acaiaca.

Piso: Taco, cerâmica e granito.

Área Construída: 724m².

1.10 Central de Atendimento ao Eleitor – Cidade Nova

Av. Cristiano Machado, 1708 – Cidade Nova – Belo Horizonte/MG.

Edificação: Loja de 2 (dois) pavimentos.

Área Inferior: 131,41 m².

Área Superior: 98,98 m

2. ESPECIFICAÇÕES E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 Locais da prestação dos serviços e periodicidade:

Locais	Serviços	Periodicidade
Edifício Sede Edifício Anexo III Edifício Anexo IV Acaiaca – Centro de Treinamento	Desinsetização, desratização e combate a escorpiões	Quadrimestral (Seis aplicações durante a vigência do contrato)
Edifício Pio Canedo Cartórios da 36ª e 333ª ZEs Cartórios da 38ª e 334ª ZEs Central de Atendimento ao Eleitor – Cidade Nova	Desinsetização, desratização e combate a escorpiões	Semestral (Quatro aplicações durante a vigência do contrato)
Edifício Anexo II - Centro de Apoio	Desinsetização, desratização e combate a escorpiões	Bimestral (Doze aplicações durante a vigência do contrato)
Edifício Anexo I	Desinsetização, desratização e combate a escorpiões	Trimestral (Oito aplicações durante a vigência do contrato)

2.2 Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados fora do horário de funcionamento ou aos sábados, domingos e feriados, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

2.3 Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

3.1 A execução dos serviços compreende Desinsetização, desratização, combate a pragas, escorpiões e o monitoramento dos resultados do controle dos insetos, baratas, formigas, escorpiões, roedores e demais pragas urbanas, em todas as dependências internas e externas de todos os imóveis, conforme descrito no item 2 (dois);

3.2 A Desinsetização compreende a aplicação:

- a) Pelo sistema spray de produto químico, para baratas, insetos, escorpiões e outros insetos em geral;
- b) De gel de produto químico, baraticida e formicida, para aplicação em lugares estratégicos, como copas de lanches, armários, portais, pias, mesas, prateleiras, janelas, rodapés, etc.;

c) De pó desalojante, para aplicação em toda tubulação, ralos, frestas, caixas pluviais, caixas de passagem, caixas de gordura e rede de esgoto;

d) De demais produtos químicos, armadilhas e ações eficazes, de acordo com o local, para o combate e extermínio de baratas, formigas, insetos rasteiros, escorpiões e demais pragas, nas áreas internas e externas dos imóveis citados;

3.3 A desratização compreende o combate e o extermínio de ratos, por meio de iscas atrativas e parafinadas, blocos e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios;

3.4 Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Serem antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Serem inofensivos à saúde humana;

e) Estarem compreendidos entre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

f) E além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária competente.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ALMEIDA, Testemunha**, em 26/10/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON MENESES, Testemunha**, em 26/10/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 29/10/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DIAS BONTEMPO, Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082782** e o código CRC **6CC4BF84**.